



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 PROCESSO Nº 14969/2024

O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do Município pelo período de 12 meses** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2 Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitardigital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 05/11/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/11/2024 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens cujo valor estimado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e classificados como bens de natureza divisível será destinada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme segue:

- Itens para disputa exclusiva de empresas enquadradas na Lei 123/2006: 1 (um); 2 (dois); 3 (três); 4 (quatro); 5 (cinco); 6 (seis); 8 (oito); 9 (nove); 10 (dez); 11 (onze); 12 (doze); 13 (treze); 14 (quatorze); 15 (quinze); 16 (dezesesseis); 17 (dezesete); 18 (dezoito); 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 29 (vinte e nove); 31 (trinta e um); 32 (trinta e dois); 34 (trinta e quatro); 35 (trinta e cinco); 36 (trinta e seis); 38 (trinta e oito); 40 (quarenta); 42 (quarenta e dois); 44 (quarenta e quatro); 45 (quarenta e cinco); 47 (quarenta e sete); 48 (quarenta e oito); 50 (cinquenta); 52 (cinquenta e dois); 54 (cinquenta e quatro); 55 (cinquenta e cinco); 57 (cinquenta e sete); 59 (cinquenta e nove); 60 (sessenta); 61 (sessenta e um); 62 (sessenta e dois); 63 (sessenta e três); 64 (sessenta e quatro); 65 (sessenta e cinco); 66 (sessenta e seis); 67 (sessenta e sete); 68 (sessenta e oito); 69 (sessenta e nove); 70 (setenta); 71 (setenta e um); 72 (setenta e dois); 73 (setenta e três); 74 (setenta e quatro); 75 (setenta e cinco); 76 (setenta e seis); 77 (setenta e sete); 78 (setenta e oito); 79 (setenta e nove); 80 (oitenta); 81 (oitenta e um); 82 (oitenta e dois); 83 (oitenta e três); 84 (oitenta e quatro); 85 (oitenta e cinco).

- Itens para ampla disputa: 7 (sete); 28 (vinte e oito); 30 (trinta); 33 (trinta e três); 37 (trinta e sete); 39 (trinta e nove); 41 (quarenta e um); 43 (quarenta e três); 46 (quarenta e seis); 49 (quarenta e nove); 51 (cinquenta e um); 53 (cinquenta e três); 56 (cinquenta e seis); 58 (cinquenta e oito).

4.1.1.2 Se a mesma empresa vencer itens idênticos constantes na cota reservada e na cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que apresente, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.12.1. OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RELACIONADOS NO ITEM 4.1. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, caso sejam ofertadas propostas por empresas que não se enquadrem nessa condição, estas serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao menor lance.

7.12.1 ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.2 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

9.1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- b)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.
- e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f)** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- g.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
- g.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas
- h)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório
- j)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- k)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1 Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.6.2 Os documentos deverão ser encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;

b.2) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

b.3) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

a.2) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a.2.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda,



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

b) É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

c) A empresa vencedora deverá enviar amostra dos itens para averiguação do atendimento aos requisitos pelo setor requisitante dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação. Os itens que demandam amostras são os seguintes (conforme item 4.2 do Anexo II – Termo de Referência):

- Itens 7 (tinta esmalte) a 25 (tinta acrílica), do Anexo II – Termo de Referência;

- Itens 27 (látex acrílico) a 47 (tinta acrílica premium), do Anexo II – Termo de Referência e

- Itens 49 (rolo de pele de carneiro) a 51 (rolo de pintura), do Anexo II – Termo de Referência.

c.1) Obs. A numeração dos itens do Anexo II – Termo de Referência difere da numeração do Anexo IV – Proposta comercial, devido à separação de cotas para micro e pequenas empresas.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e esgotados os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.2.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.2.4 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender ao artigo 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes

14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

14.15 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha 00142 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00;

Ficha 00143 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos (recurso próprio e de emenda parlamentar municipal).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitargital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 19.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 19.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.licitardigital.com.br.
- 19.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 19.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 19.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 19.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 19.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 19.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 19.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 19.12.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 19.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.16.** As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.
- 19.17.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.18.** Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:
- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2024.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PROCESSO Nº 14969/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na.....,/SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é a **Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do Município pelo período de 12 meses**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do Município pelo período de 12 meses**.
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

- 2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021
- 3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
- 3.6. 3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
- 4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
- 4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade,

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

correção e segurança dos produtos entregues.

5. **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6. **CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha 00142 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00;

Ficha 00143 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos (recurso próprio e de emenda parlamentar municipal).

7. **CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.3. sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.
- 8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.

10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.

10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. **CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. **CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de, tendo como responsável

13. **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

15. **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

Modelo C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. **CLÁUSULA XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. **CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, de **março** de **2024**.

Órgão Gerenciador

Secretário de

Detentora da Ata

Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Ref. Solicitação de Registro de Preços nº 94/2024

1. Objeto

1.1 “Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria de Governo e Serviços Públicos.”

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

Local de Entrega: Conforme determinado na AF (Autorização de Fornecimento), visto que diversas pastas podem utilizar desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN
0001	1.043.001.00015265 Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento	1285	UN
0002	1.012.001.00004984 LIXA GRANA 60 PARA MASSA	1065	FL
0003	1.012.001.00004944 LIXA GRANA 80 PARA MASSA	1065	FL
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIXA GRANA 80 PARA MASSA		
0004	1.012.001.00004945 LIXA GRANA 100 PARA MASSA - APREDE - COSTADO PAPEL	1000	FL
0005	1.012.001.00004946 LIXA GRANA 120 PARA MASSA	1005	FL
0006	1.012.001.00004947 LIXA GRANA 150 PARA MASSA	1355	FL
0007	1.012.001.00004939 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	605	GL
0008	1.012.001.00004940 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AMARELO OURO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0009	1.012.001.00004994 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL MAR, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0010	1.012.001.00013862 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARFIN, SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA, GALÃO 3,6 L.	300	GL
0011	1.012.001.00004985 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CINZA MÉDIO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0012	1.012.001.00005014 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE LIMA, SINTÉTICO, BRILHANTE, TIPO 4.2.1, CONFORME NORMA ABNT 11.702, SENDO: VI	300	GL



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

0013	1.012.001.00020993 Tinta esmalte sintético Branco Gelo	300	GL
0014	1.012.001.00018083 Tinta esmalte para construção civil, laranja/orange, sintético, brilhante, composto de resina alquídica	300	GL
0015	1.012.001.00005003 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATINA, SINTETICO,BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0016	1.012.002.00005109 Esmalte Premium a base de água, na cor branca.	355	LA
0017	1.012.001.00022064 Tinta esmalte para construção civil; PREMIUM; na cor PÊSSEGO	300	GL
0018	1.012.001.00020994 Tinta esmalte sintético Areia	300	GL
0019	1.012.001.00004993 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL DEL REY, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS	605	GL
0020	1.012.001.00024000 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARROM, SINTÉTICO, BRILHANTE	300	GL
0021	1.012.001.00004941 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRETO, SINTÉTICO, BRILHANTE,PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0022	1.012.001.00005013 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE FOLHA, SINTÉTICO, BRILHANTE,PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0023	1.012.001.00004925 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERMELHO, SINTÉTICO, BRILHANTE,PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0024	1.013.001.00025981 Tinta Esmalte Sintético Premium, Brilhante, cor SAFARI, para Construção Civil	115	LA
0025	1.012.002.00023222 Tinta acrílica para pintura de paredes, na cor Azul Pavão	300	UN
0026	1.012.001.00023217 RESINA ACRÍLICA INCOLOR	150	LA
0027	1.012.001.00004933 LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA - EMBALAGEM COM 18 LITROS	300	LA
0028	1.012.002.00005075 TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES,LATA COM 18 LITROS NA COR VERDE FOLHA, ACABAMENTO FOSCO, TIPO 4.2.5,CONFORME NORM	300	LA
0029	1.012.001.00018087 Tinta acrílica latex para pintura de parede interna/externa, lata com 18 Litros na cor areia, acabamento fosco	300	LA
0030	1.012.001.00018527 LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA	300	LA
0031	1.012.001.00017476 Tinta latex acrílica 18L, cor palha	300	LA
0032	1.012.001.00021782 TINTA ACRÍLICA LATEX EXTERNO - BRANCO GELO LATA DE 18 LITROS	300	LA
0033	1.012.001.00023221 Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia	300	LA
0034	1.012.001.00022066 Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros	300	LA



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

0035	1.012.001.00022065 Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO	300	LA
0036	1.012.001.00005015 LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA.	940	UN
0037	1.012.001.00025014 Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, lata com 18 l na cor coala, acabamento fosco, primeira linha.	100	LA
0038	1.012.001.00025015 Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, lata 18 l cor capim-de-cheiro, acabamento fosco, primeira linha	200	LA
0039	1.013.001.00025980 Tinta acrílica premium para pintura de paredes externas, lata com 18 litros na cor Branco Neve, acabamento fosco	300	LA
0040	1.012.001.00018086 Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante	395	LA
0041	1.012.001.00021400 Látex piso cinza claro	715	LA
0042	1.012.001.00021399 Látex piso azul	570	LA
0043	1.012.001.00021401 Látex piso verde	300	LA
0044	1.013.001.00025979 Tinta acrílica premium na cor concreto	310	LA
0045	1.013.001.00025978 Tinta acrílica premium na cor vermelho	300	LA
0046	1.013.001.00025977 Tinta acrílica premium na cor castor	100	LA
0047	1.013.001.00025976 Tinta acrílica premium na cor chumbo	175	LA
0048	1.008.002.00003552 ESPÁTULA DE AÇO 3" PARA PINTURA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CABO DE MADEIRA PINTADO.	340	PC
0049	1.008.002.00003543 ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO ALTURA 23MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILIC	1000	PC
0050	1.008.002.00003544 ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM C/ CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO, ALTURA 12MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILICA) C	1000	PC
0051	1.013.001.00025975 Rolo de pintura	500	PC
0052	1.003.002.00001236 GESSO COMUM - GESSO PARIS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	120	KG
0053	1.012.001.00004922 ÓLEO DE LINHACA - UTILIZADO EM MADEIRA COMO FUNDO IMPERMEABILIZANTE, COMO DESCOLANTE NA CONCRETAGEM DE ESTRUTURA, NA CAL	1000	UN
0054	1.012.001.00004966 THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVE	2000	LA
0055	1.012.001.00004912 ÁGUA RAZ, COMPOSTO SOLVENTE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, 900ML	2000	LA
0056	1.012.001.00004921 IMPERMEABILIZANTE, LIQUIDO VISCOSO, COMPOSTO DE ASFALTO E SOLVENTES, NA COR PRETA, APLICADO A FRIO, TIPO PINTURA, PARA CONC	200	LA
0057	1.008.002.00003647 TRINCHA 1" (25,4 MM LARG.), ESPESSURA 6 MM, CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS	275	PC
0058	1.013.001.00025974	575	UN



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

	TRINCHA 2"		
0059	1.008.002.00003549 TRINCHA 2 1/2", CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS E	1000	PC
0060	1.012.001.00005033 PINCEL Nº 20 CERDA BRANCA CHATO	265	UN
0061	1.012.002.00015041 BROXA PLÁSTICA PARA PINTURA, RETANGULAR 17 X 08 CM APROXIMADA	1000	PC
0062	1.022.001.00024267 Caçamba plástica 10L	90	UN
0063	1.012.001.00020717 Cabo Prolongador telescópico com 3,0 comp.	125	PC
0064	1.013.001.00025973 Cabo prolongador telescópico com 5.0 metros.	130	UN
0065	1.012.001.00004931 VERNIZ SINTÉTICO COPAL, INCOLOR, P/ USO EM MADEIRA, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, VERNIZ DE 1ª LINHA, GALÃO 3,6 L.	300	GL
0066	1.012.001.00020995 Verniz Marítimo tonalidade Imbuia	200	GL
0067	1.012.001.00017400 Verniz Marítimo; Na Tonalidade Natural; Com o Acabamento Brilhante	305	GL
0068	2.011.002.00004621 ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 6 (SEIS) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0069	2.011.002.00004622 ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 8 (OITO) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0070	2.011.002.00004623 ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 10 (DEZ) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0071	1.012.002.00005083 SUPORTE P/ ROLO C/ CABO GAIOLA	300	PC

- 1.1 Dos preços dos produtos: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA;
- 1.2 Da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço - em acordo com o Art. nº 100 do Decreto nº 6.545/2023, inciso I - do tipo menor preço, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem no preço;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

- 1.3 Da natureza do objeto: Segundo inciso XIII do artigo 6º da lei 14133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*;
- 1.4 Das quantidades estimadas: Conforme Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5 Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) pela imprevisibilidade e incerteza que permeiam a natureza dos serviços a serem executados, que é condicionada a eventos futuros e incertos, ou seja, é de difícil precisão a mensuração dos quantitativos a serem empregados. Neste sentido, o SRP se mostra mais adequado pela previsão de entregas parceladas otimizando a logística e sua aplicação, assim como no atendimento a outros programas de governo, o que reforça a viabilidade da modalidade.

2. Justificativa de Aquisição

A pintura de construções, a qual faz parte do escopo das atividades sob a responsabilidade da **SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos**, é parte fundamental para a manutenção de suas características, sejam elas estruturais, de fechamento, estéticas, e sanitárias.

A relação dos bens objeto deste Edital é necessária para permitir a correta execução da pintura à medida que contempla itens utilizados desde a preparação dos ambientes e superfícies, até a aplicação da pintura propriamente dita, e da proteção das superfícies.

Pela aquisição destes itens é viabilizada a execução dos serviços e garantida a manutenção de prédios públicos, favorecendo a população, ao proporcionar ambientes limpos e esteticamente agradáveis, e a administração pública, evitando patologias que possam incorrer em despesas com reformas e manutenções.

3. Descrição da Solução Como um Todo

Os materiais solicitados devem ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da AF (autorização de fornecimento) no local especificado.

Os materiais solicitados devem ter propriedades e desempenho igual ou superior ao mínimo exigido pelas normas pertinentes, sendo a conferência do atendimento aos requisitos responsabilidade da secretaria solicitante pela análise das amostras enviadas pela empresa vencedora.

O pagamento referente a cada pedido será realizado após um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da NF (Nota Fiscal).



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

4. Requisitos da Contratação

- 4.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI e ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga, que ocorrerão por conta e risco do fornecedor;
- 4.2 A empresa vencedora deverá enviar amostra dos itens para averiguação do atendimento aos requisitos pelo setor requisitante dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação. Os itens que demandam amostras são os seguintes (conforme lista constante no item 1):
- Itens 7 a 25;
 - Itens 27 a 47 e
 - Itens 49 a 51.
- 4.3 A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, e na AF, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.7 Readequar por meio de substituição, reparo, ou correção, o material fornecido para que este atenda os padrões técnicos e de qualidade exigidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação por parte da CONTRATANTE de que os itens fornecidos estão em desacordo com as especificações, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.8 Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.9 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

5. Modelo de Execução do Objeto

- 5.1 A empresa VENCEDORA deverá encaminhar amostra de cada um dos itens objeto deste Edital e seus Anexos (conforme relação do item 4.2) para a validação do atendimento aos requisitos exigidos;
- 5.2 Após a validação será assinada a ata, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;
- 5.3 A Secretaria solicitante poderá, quando julgar necessário, submeter os materiais fornecidos a testes para confirmar o atendimento dos requisitos quando julgar necessário;
- 5.4 Os itens solicitados devem ser entregues ao local especificado obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da AF (Autorização de Fornecimento);
- 5.5 A Secretaria solicitante deve receber o objeto deste Edital e seus Anexos conforme as especificações e verificar se os itens recebidos cumprem com as exigências, devendo comunicar a DETENTORA DA ATA casos de não conformidade, bem como tomar as providências cabíveis;
- 5.6 Caso constatado o cumprimento das exigências, o objeto será aceito e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF (Nota Fiscal);

6. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato será gerenciado e executado pela **SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos**, a qual deverá fiscalizar o fornecimento e os pagamentos, bem como tomar as medidas cabíveis nos casos de descumprimento dos itens deste Edital e seus anexos.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada após a entrega dos produtos, com os dados bancários com as devidas certidões para a realização do depósito, que será realizado após 30 (trinta) dias da entrega.

8. Critério de Julgamento e Justificativa de Adoção

O critério de julgamento deverá ser MENOR VALOR POR ITEM, através de Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada para aquisição deste objeto, visto que, devido a sua natureza, é previsível a necessidade de aquisições frequentes, bem como se mostra mais conveniente para a Administração a aquisição através de entregas parceladas, por otimizar o espaço de armazenamento e seu emprego.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

Ainda, pela sua natureza, condicionada a eventos futuros e incertos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, além do fato do objeto poder ser utilizado por diversas pastas, atendendo assim, as exigências do Registro de Preços determinadas no Decreto Municipal 4309/2006, alterado pelo Decreto Municipal 5858/2020.

9. Estimativa de Preços

Item abordado no Anexo PESQUISA DE PREÇOS.

10. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária 01.03.30.15.452.0009.2029.3.3.90.30.

11. Especificações do Objeto

Conforme item I, “Objeto”.

12. Critério de Aceitabilidade do Objeto

- 12.1 A empresa vencedora deverá, sob pena de desclassificação, no prazo de até 5 (cinco dias) a contar da data do pregão, enviar amostra do item (conforme relação do item 4.2) para verificação do atendimento aos requisitos e normas pertinentes;
- 12.2 A entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 12.3 A quantidade de material a ser entregue serão definidos de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida conforme necessidade da secretaria solicitante;
- 12.4 Os produtos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.5 Os produtos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação. Os bens devem ser entregues em perfeito estado, em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber;
- 12.6 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de submeter o material adquirido a testes complementares para a dupla checagem do devido atendimento às especificações, caso julgar necessário;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

- 12.7 A entrega dos materiais deve ser feita na **SEGSP – Secretaria de Governo e Serviços Públicos**, situada à R. Dr. Monteiro de Godoy, nº 405, Bosque, Pindamonhangaba/SP;
- 12.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

13. Deveres da Contratante

13.1 São deveres da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA;
- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, e na AF.

14. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

14.1 Os documentos essenciais para qualificação técnica e econômico-financeira estão referidos no Edital.

15. Sanções Administrativas Previstas

Serão aplicadas as sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

A fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Governo e Serviços Públicos.

17. Participação de Empresas em Consórcio

Não há restrições para a participação de empresas em consórcio, desde que a formação do consórcio e o fornecimento dos bens sigam os artigos da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor de Manutenção Geral e Logística Operacional

LUCAS AKIO WATANABE GODOY
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

Ref.: Solicitação de Registro de Preços nº 94/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III

1. OBJETO

“Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria de Governo e Serviços Públicos.”

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Local de Entrega: Conforme determinado na AF (Autorização de Fornecimento), visto que diversas pastas podem utilizar desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN
0001	1.043.001.00015265 Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento	1285	UN
0002	1.012.001.00004984 LIXA GRANA 60 PARA MASSA	1065	FL
0003	1.012.001.00004944 LIXA GRANA 80 PARA MASSA	1065	FL
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIXA GRANA 80 PARA MASSA		
0004	1.012.001.00004945 LIXA GRANA 100 PARA MASSA - APREDE - COSTADO PAPEL	1000	FL
0005	1.012.001.00004946 LIXA GRANA 120 PARA MASSA	1005	FL
0006	1.012.001.00004947 LIXA GRANA 150 PARA MASSA	1355	FL
0007	1.012.001.00004939 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	605	GL
0008	1.012.001.00004940 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AMARELO OURO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0009	1.012.001.00004994 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL MAR, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0010	1.012.001.00013862 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARFIN, SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA, GALÃO 3,6 L.	300	GL
0011	1.012.001.00004985 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CINZA MÉDIO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0012	1.012.001.00005014 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE LIMA, SINTÉTICO, BRILHANTE, TIPO 4.2.1, CONFORME NORMA ABNT 11.702, SENDO: VI	300	GL





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

0013	1.012.001.00020993 Tinta esmalte sintético Branco Gelo	300	GL
0014	1.012.001.00018083 Tinta esmalte para construção civil, laranja/orange, sintético, brilhante, composto de resina alquídica	300	GL
0015	1.012.001.00005003 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATINA, SINTÉTICO,BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0016	1.012.002.00005109 Esmalte Premium a base de água, na cor branca.	355	LA
0017	1.012.001.00022064 Tinta esmalte para construção civil; PREMIUM; na cor PÊSSEGO	300	GL
0018	1.012.001.00020994 Tinta esmalte sintético Areia	300	GL
0019	1.012.001.00004993 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL DEL REY, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS	605	GL
0020	1.012.001.00024000 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARROM, SINTÉTICO, BRILHANTE	300	GL
0021	1.012.001.00004941 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRETO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0022	1.012.001.00005013 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE FOLHA, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0023	1.012.001.00004925 TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERMELHO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS.	300	GL
0024	1.013.001.00025981 Tinta Esmalte Sintético Premium, Brilhante, cor SAFARI, para Construção Civil	115	LA
0025	1.012.002.00023222 Tinta acrílica para pintura de paredes, na cor Azul Pavão	300	UN
0026	1.012.001.00023217 RESINA ACRÍLICA INCOLOR	150	LA
0027	1.012.001.00004933 LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA - EMBALAGEM COM 18 LITROS	300	LA
0028	1.012.002.00005075 TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES,LATA COM 18 LITROS NA COR VERDE FOLHA, ACABAMENTO FOSCO, TIPO 4.2.5,CONFORME NORM	300	LA
0029	1.012.001.00018087 Tinta acrílica latex para pintura de parede interna/externa, lata com 18 Litros na cor areia, acabamento fosco	300	LA
0030	1.012.001.00018527 LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA	300	LA
0031	1.012.001.00017476 Tinta latex acrílica 18L, cor palha	300	LA
0032	1.012.001.00021782 TINTA ACRÍLICA LATEX EXTERNO - BRANCO GELO LATA DE 18 LITROS	300	LA
0033	1.012.001.00023221 Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia	300	LA



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

0034	1.012.001.00022066 Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros	300	LA
0035	1.012.001.00022065 Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO	300	LA
0036	1.012.001.00005015 LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA.	940	UN
0037	1.012.001.00025014 Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, lata com 18 l na cor coala, acabamento fosco, primeira linha.	100	LA
0038	1.012.001.00025015 Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, lata 18 l cor capim-de-cheiro, acabamento fosco, primeira linha	200	LA
0039	1.013.001.00025980 Tinta acrílica premium para pintura de paredes externas, lata com 18 litros na cor Branco Neve, acabamento fosco	300	LA
0040	1.012.001.00018086 Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante	395	LA
0041	1.012.001.00021400 Látex piso cinza claro	715	LA
0042	1.012.001.00021399 Látex piso azul	570	LA
0043	1.012.001.00021401 Látex piso verde	300	LA
0044	1.013.001.00025979 Tinta acrílica premium na cor concreto	310	LA
0045	1.013.001.00025978 Tinta acrílica premium na cor vermelho	300	LA
0046	1.013.001.00025977 Tinta acrílica premium na cor castor	100	LA
0047	1.013.001.00025976 Tinta acrílica premium na cor chumbo	175	LA
0048	1.008.002.00003552 ESPÁTULA DE AÇO 3" PARA PINTURA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CABO DE MADEIRA PINTADO.	340	PC
0049	1.008.002.00003543 ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO ALTURA 23MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILIC	1000	PC
0050	1.008.002.00003544 ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM C/ CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO, ALTURA 12MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILICA) C	1000	PC
0051	1.013.001.00025975 Rolo de pintura	500	PC
0052	1.003.002.00001236 GESSO COMUM - GESSO PARIS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	120	KG
0053	1.012.001.00004922 ÓLEO DE LINHACA - UTILIZADO EM MADEIRA COMO FUNDO IMPERMEABILIZANTE, COMO DESCOLANTE NA CONCRETAGEM DE ESTRUTURA, NA CAL	1000	UN
0054	1.012.001.00004966 THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVE	2000	LA
0055	1.012.001.00004912 ÁGUA RAZ, COMPOSTO SOLVENTE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, 900ML	2000	LA



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

0056	1.012.001.00004921 IMPERMEABILIZANTE, LIQUIDO VISCOSO, COMPOSTO DE ASFALTO E SOLVENTES, NA COR PRETA, APLICADO A FRIO, TIPO PINTURA, PARA CONC	200	LA
0057	1.008.002.00003647 TRINCHA 1" (25,4 MM LARG.), ESPESSURA 6 MM, CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS	275	PC
0058	1.013.001.00025974 TRINCHA 2"	575	UN
0059	1.008.002.00003549 TRINCHA 2 1/2", CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS E	1000	PC
0060	1.012.001.00005033 PINCEL Nº 20 CERDA BRANCA CHATO	265	UN
0061	1.012.002.00015041 BROXA PLÁSTICA PARA PINTURA, RETANGULAR 17 X 08 CM APROXIMADA	1000	PC
0062	1.022.001.00024267 Caçamba plástica 10L	90	UN
0063	1.012.001.00020717 Cabo Prolongador telescópico com 3,0 comp.	125	PC
0064	1.013.001.00025973 Cabo prolongador telescópico com 5.0 metros.	130	UN
0065	1.012.001.00004931 VERNIZ SINTÉTICO COPAL, INCOLOR, P/ USO EM MADEIRA, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, VERNIZ DE 1ª LINHA, GALÃO 3,6 L.	300	GL
0066	1.012.001.00020995 Verniz Marítimo tonalidade Imbuia	200	GL
0067	1.012.001.00017400 Verniz Marítimo; Na Tonalidade Natural; Com o Acabamento Brilhante	305	GL
0068	2.011.002.00004621 ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 6 (SEIS) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0069	2.011.002.00004622 ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 8 (OITO) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0070	2.011.002.00004623 ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 10 (DEZ) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C	10	PC
0071	1.012.002.00005083 SUPORTE P/ ROLO C/ CABO GAIOLA	300	PC

Área Requisitante

Responsável

Secretaria de Governo e Serviços Públicos

Nécio Pereira da Silva
(Secretário de Governo e Serviços Públicos)

Dotação Orçamentária 01.03.30.15.452.0009.2029.3.3.90.30.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

- 1.1 Dos preços dos produtos: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA;
- 1.2 Da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço - em acordo com o Art. 100 do Decreto nº 6.545/2023, inciso I - do tipo menor preço, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem no preço;
- 1.3 Da natureza do objeto: Segundo inciso XIII do artigo 6º da lei 14133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*;
- 1.4 Das quantidades estimadas: Conforme Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5 Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) pela imprevisibilidade e incerteza que permeiam a natureza dos serviços a serem executados, que é condicionada a eventos futuros e incertos, ou seja, é de difícil precisão a mensuração dos quantitativos a serem empregados. Neste sentido, o SRP se mostra mais adequado pela previsão de entregas parceladas otimizando a logística e sua aplicação, assim como no atendimento a outros programas de governo, o que reforça a viabilidade da modalidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pintura de construções, a qual faz parte do escopo das atividades sob a responsabilidade da **SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos**, é parte fundamental para a manutenção de suas características, sejam elas estruturais, de fechamento, estéticas, e sanitárias.

A relação dos bens objeto deste Edital é necessária para permitir a correta execução da pintura à medida que contempla itens utilizados desde a preparação dos ambientes e superfícies, até a aplicação da pintura propriamente dita, e da proteção das superfícies.

Pela aquisição destes itens é viabilizada a execução dos serviços e garantida a manutenção de prédios públicos, favorecendo a população, ao proporcionar ambientes limpos e esteticamente agradáveis, e a administração pública, evitando patologias que possam incorrer em despesas com reformas e manutenções.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA COMPRA

Para que os materiais adquiridos sejam devidamente fornecidos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Atendimento às normas e leis pertinentes;
- Os itens fornecidos devem atender às leis e normas pertinentes aplicáveis;
- Empresa VENCEDORA deve fornecer amostra dos itens para verificação dos requisitos;
- Empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas foram levantadas de acordo com o quantitativo de materiais de contratações anteriores e com base nas quantidades solicitadas pelas demais Secretarias do município pela Circular Nº 22.380/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visto que não existem alternativas à aquisição dos materiais listados no item 1, e que há incerteza em relação à quantidade necessária para aquisição, é entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos – SEGSP, que a melhor solução para a compra destes materiais é a abertura de Ata de Registro de Preços.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que várias empresas fornecem o bem objeto deste estudo com os requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está descrita no documento PESQUISA DE PREÇOS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais solicitados devem ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da AF (autorização de fornecimento) no local especificado.

Os materiais solicitados devem ter propriedades e desempenho igual ou superior ao mínimo exigido pelas normas pertinentes, sendo a conferência do atendimento aos requisitos feita pela análise das amostras enviadas pela empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

O pagamento referente a cada pedido será realizado após um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da NF (Nota Fiscal).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É do entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, s.m.j., que o parcelamento do objeto deve ser compatível com a modalidade de compra para o objeto, qual seja, SRP e atendimento à legislação pertinente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são: entrega do objeto dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É do entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É do entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para o presente processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

É do entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente aquisição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se viável e razoável.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Governo e Serviços Públicos - SEGSP

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor de Manutenção Geral e Logística Operacional

LUCAS AKIO WATANABE GODOY

Engenheiro Civil



**Anexo IV**
Proposta comercial**PC 014969/2024**

CPF/CNPJ:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		UF:	
CEP:		Tel.:	
		Fax:	
		E-mail:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

--	--	--	--

Comprador:	AMSOUZA - Alcineu Mont Serrato de Souza Junior
-------------------	--

Lote: 1 - Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento (Exclusivo ME/EPP)

1	1.043.001.015265	Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento descrição completa: Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. especificação:		UN	1.285,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 2 - LIXA GRANA 60 PARA MASSA (Exclusivo ME/EPP)

2	1.012.001.004984	LIXA GRANA 60 PARA MASSA descrição completa: LIXA GRANA 60 PARA MASSA especificação:		FL	1.065,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 3 - LIXA GRANA 80 PARA MASSA (Exclusivo ME/EPP)

3	1.012.001.004944	LIXA GRANA 80 PARA MASSA descrição completa: LIXA GRANA 80 PARA MASSA especificação:		FL	1.065,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

**Lote: 4 - LIXA GRANA 100 PARA MASSA - APREDE - COSTADO PAPEL (Exclusivo ME/EPP)**

4	1.012.001.004945	LIXA GRANA 100 PARA MASSA - APREDE - COSTADO PAPEL descrição completa: LIXA GRANA 100 PARA MASSA - APREDE - COSTADO PAPEL especificação:		FL	1.000,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 5 - LIXA GRANA 120 PARA MASSA (Exclusivo ME/EPP)

5	1.012.001.004946	LIXA GRANA 120 PARA MASSA descrição completa: LIXA GRANA 120 PARA MASSA especificação:		FL	1.005,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 6 - LIXA GRANA 150 PARA MASSA (Exclusivo ME/EPP)

6	1.012.001.004947	LIXA GRANA 150 PARA MASSA descrição completa: LIXA GRANA 150 PARA MASSA especificação:		FL	1.355,0000		
---	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 7 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (Ampla disputa)

7	1.012.001.004939	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	454,0000		
---	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 8 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (Cota exclusiva ME/EPP)

8	1.012.001.004939	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BRANCO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	151,0000		
---	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 9 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AMARELO OURO (Exclusivo ME/EPP)



9	1.012.001.004940	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AMARELO OURO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AMARELO OURO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
---	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 10 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL MAR (Exclusivo ME/EPP)

10	1.012.001.004994	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL MAR, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL MAR, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 11 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARFIN (Exclusivo ME/EPP)

11	1.012.001.013862	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARFIN, SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA, GALÃO 3,6 L. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARFIM, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 12 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CINZA MÉDIO (Exclusivo ME/EPP)



12	1.012.001.004985	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CINZA MÉDIO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CINZA MÉDIO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEÓRICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECÍFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SÓLIDOS (PESO): 56-61; % SÓLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 13 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE LIMA (Exclusivo ME/EPP)

13	1.012.001.005014	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE LIMA, SINTÉTICO, BRILHANTE, TIPO 4.2.1, CONFORME NORMA ABNT 11.702, SENDO: VI descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE LIMA, SINTÉTICO, BRILHANTE, TIPO 4.2.1, CONFORME NORMA ABNT 11.702, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEÓRICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECÍFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SÓLIDOS (PESO): 56-61; % SÓLIDOS (VOLUME): 40-42. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 14 - Tinta esmalte sintético Branco Gelo (Exclusivo ME/EPP)

14	1.012.001.020993	Tinta esmalte sintético Branco Gelo descrição completa: Tinta esmalte para construção civil, Branco Gelo, sintético, brilhante, sendo: viscosidade 70-79 ku; Rendimento teórico (m ² /gl/demão): 40 a 50; m. específica (g/m ³): 1,000 - 1,09% sólidos (peso): 46 - 61; % sólidos (volume): 40 - 42. Validade 24 meses a partir da fabricação. Galão de 3,6 litros. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 15 - Tinta esmalte para construção civil, laranja/orange (Exclusivo ME/EPP)

15	1.012.001.018083	Tinta esmalte para construção civil, laranja/orange, sintético, brilhante, composto de resina alquídica descrição completa: Tinta esmalte para construção civil, laranja/orange, sintético, brilhante, composto de resina alquídica, base solvente, linha premium, sendo: viscosidade 70-79 KU; rendimento teórico (m ² /gl/demão): 40 a 50; massa específica (g/m ³): 1,000 -1,09; % sólidos (peso) 56 -61; % sólidos (volume): 40 - 42, validade de 24 meses a partir da fabricação. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

**Lote: 16 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATINA (Exclusivo ME/EPP)**

16	1.012.001.005003	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATINA, SINTETICO,BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATINA, SINTETICO,BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79KU;RENDIMENTO TEORICO(M²/GL/DEMÃO):40 A 50;M.ESPECIFICA(G/M³):1,000-1,09;%SOLID OS(PESO):56-61;%SOLIDOS(VOLUME):40-42 VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 17 - Esmalte Premium a base de água, na cor branca. (Exclusivo ME/EPP)

17	1.012.002.005109	Esmalte Premium a base de água, na cor branca. descrição completa: Esmalte Premium a base de água, galão com 3,6l; alta durabilidade e resistência com excelente cobertura e rendimento, secagem super rápida, reduzindo o tempo de pintura; para ser utilizado água como diluente.; esmalte de primeira linha, na cor BRANCO especificação:		LA	355,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 18 - Tinta esmalte para construção civil; PREMIUM; na cor PÊSSEGO (Exclusivo ME/EPP)

18	1.012.001.022064	Tinta esmalte para construção civil; PREMIUM; na cor PÊSSEGO descrição completa: Tinta esmalte para construção civil; PREMIUM; para superfícies interna e externa de madeiras, alumínio, metais ferrosos, estruturas galvanizadas; a base de resina acrílica, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, outros aditivos e água; rendimento mínimo de 55m²/galão/demão, viscosidade entre 75 e 85 UK; na cor PÊSSEGO, galão de 3,6 l, acabamento acetinado. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 19 - Tinta esmalte sintético Areia (Exclusivo ME/EPP)

19	1.012.001.020994	Tinta esmalte sintético Areia descrição completa: Tinta esmalte para construção civil, Areia, sintético, brilhante, sendo: viscosidade 70-79 ku; Rendimento teórico (m²/gl/demão): 40 a 50; m. específica (g/m³): 1,000 - 1,09% sólidos (peso): 46 - 61; % sólidos (volume): 40 - 42. Validade 24 meses a partir da fabricação. Galão de 3,6 litros. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 20 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL DEL REY (Exclusivo ME/EPP)



20	1.012.001.004993	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL DEL REY, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZUL DEL REY, SINTÉTICO, BRILHANTE, TIPO 4.2.1, CONFORME NORMA ABNT 11.702, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M²/GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	605,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 21 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARROM (Exclusivo ME/EPP)

21	1.012.001.024000	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARROM, SINTÉTICO, BRILHANTE descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARROM, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M²/GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 22 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRETO (Exclusivo ME/EPP)

22	1.012.001.004941	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRETO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRETO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M²/GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 23 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE FOLHA (Exclusivo ME/EPP)



23	1.012.001.005013	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE FOLHA, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERDE FOLHA, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 24 - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERMELHO (Exclusivo ME/EPP)

24	1.012.001.004925	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERMELHO, SINTÉTICO, BRILHANTE, PRIMEIRA LINHA, GALÃO COM 3,6 LTS. descrição completa: TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VERMELHO, SINTÉTICO, BRILHANTE, SENDO: VISCOSIDADE 70-79 KU; RENDIMENTO TEORICO (M ² /GL/DEMAO): 40 A 50; M. ESPECIFICA (G/M ³): 1,000- 1,09; % SOLIDOS (PESO): 56-61; % SOLIDOS (VOLUME): 40-42. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 25 - Tinta Esmalte Sintético Premium, Brilhante, cor SAFARI (Exclusivo ME/EPP)

25	1.013.001.025981	Tinta Esmalte Sintético Premium, Brilhante, cor SAFARI, para Construção Civil descrição completa: especificação:		LA	115,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 26 - Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Pavão (Exclusivo ME/EPP)

26	1.012.001.023222	Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Pavão descrição completa: especificação:		UN	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 27 - RESINA ACRÍLICA INCOLOR (Exclusivo ME/EPP)

27	1.012.002.013921	RESINA ACRÍLICA INCOLOR descrição completa: Lata 18 litros, tinta para pisos e pavimentos à base de resina acrílica, resistente a abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante. especificação:		LA	150,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 28 - LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA (Ampla disputa)



28	1.012.001.004933	LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA descrição completa: especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 29 - LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA (Cota exclusiva ME/EPP)

29	1.012.001.004933	LATEX ACRILICO LATEX CERAMICA descrição completa: especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	--	--	----	---------	--	--

Lote: 30 - TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES, NA COR VERDE FOLHA (Ampla disputa)

30	1.012.002.005075	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES, NA COR VERDE FOLHA, ACABAMENTO FOSCO descrição completa: especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 31 - TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES, NA COR VERDE FOLHA (Cota exclusiva ME/EPP)

31	1.012.002.005075	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE PAREDES, NA COR VERDE FOLHA, ACABAMENTO FOSCO descrição completa: especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 32 - Tinta acrílica latex para pintura de parede interna/externa, lata com 18 Litros (Exclusivo ME/EPP)

32	1.012.001.018087	Tinta acrílica latex para pintura de parede interna/externa, lata com 18 Litros na cor areia, acabamento fosco descrição completa: Tinta acrílica latex para pintura de parede interna/externa, lata com 18 Litros na cor areia, acabamento fosco, tipo 4.2.5, conforme norma ABNT 11.702, sendo viscosidade: 80-90 KU; rendimento teórico (m²/gl/demão): 35 a 55, M. específica (g/cm³): 1,320 - 1,370; % sólidos (peso): 46-50; % sólidos (volume): 28-32. especificação:		LA	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 33 - LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", DE 1ª. LINHA (Ampla disputa)

33	1.012.001.018527	LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", DE 1ª. LINHA descrição completa: especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 34 - LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", DE 1ª. LINHA (Cota exclusiva ME/EPP)



34	1.012.001.018527	LATEX ACRÍLICO NA COR "LARANJA", DE 1ª LINHA descrição completa: especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 35 - Tinta latex acrílica 18L, cor palha (Exclusivo ME/EPP)

35	1.012.001.017476	Tinta latex acrílica 18L, cor palha descrição completa: Tinta latex acrílica para pintura de paredes, lata com 18l, com rendimento entre 250 e 380 m² por lata e por demão, tinta de primeira linha, na cor Palha. especificação:		LA	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 36 - TINTA ACRÍLICA LATEX EXTERNO - BRANCO GELO (Exclusivo ME/EPP)

36	1.012.001.021782	TINTA ACRÍLICA LATEX EXTERNO - BRANCO GELO LATA DE 18 LITROS descrição completa: especificação:		LA	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 37 - Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia (Ampla disputa)

37	1.012.001.023221	Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia descrição completa: especificação:		L	225,0000		
----	------------------	--	--	---	----------	--	--

Lote: 38 - Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia (Cota exclusiva ME/EPP)

38	1.012.001.023221	Tinta acrílica latex para pintura de paredes, na cor Azul Praia descrição completa: especificação:		L	75,0000		
----	------------------	--	--	---	---------	--	--

Lote: 39 - Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros (Ampla disputa)

39	1.012.001.022066	Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros descrição completa: especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 40 - Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros (Cota exclusiva ME/EPP)

40	1.012.001.022066	Tinta látex acrílico na cor AZUL DEL REY - lata de 18 litros descrição completa: especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 41 - Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO (Ampla disputa)



41	1.012.001.022065	Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO descrição completa: especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 42 - Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO (Cota exclusiva ME/EPP)

42	1.012.001.022065	Tinta látex; PREMIUM; resina acrílica modificada, na cor PÊSSEGO descrição completa: especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 43 - LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS (Ampla disputa)

43	1.012.001.005015	LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA. descrição completa: TINTA ACRILICA LATEX PARA PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA. CONFORME NORMA NBR 11702 , DE ABRIL DE 1992 DA ABNT, TIPO 4.2.5., PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15079.RENDIMENTO DE 35 A 55 M2 POR DEMÃO/18LTS, VISCOSIDADE: 80-95, ISENTA DE METAIS PESADOS, VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		UN	705,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 44 - LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS (Cota exclusiva ME/EPP)

44	1.012.001.005015	LATEX ACRÍLICO NA COR " BRANCO", LATA COM 18 LITROS, DE 1ª. LINHA. descrição completa: TINTA ACRILICA LATEX PARA PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA. CONFORME NORMA NBR 11702 , DE ABRIL DE 1992 DA ABNT, TIPO 4.2.5., PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15079.RENDIMENTO DE 35 A 55 M2 POR DEMÃO/18LTS, VISCOSIDADE: 80-95, ISENTA DE METAIS PESADOS, VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. especificação:		UN	235,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 45 - Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, na cor coala (Exclusivo ME/EPP)

45	1.012.001.025014	Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, na cor coala, acabamento fosco, primeira linha descrição completa: especificação:		LA	100,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

**Lote: 46 - Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, cor capim-de-cheiro (Ampla disputa)**

46	1.012.001.025015	Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, cor capim-de-cheiro, acabamento fosco, primeira linha descrição completa: especificação:		LA	150,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 47 - Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, cor capim-de-cheiro (Cota exclusiva ME/EPP)

47	1.012.001.025015	Tinta Acrílica Premium para pintura de paredes externas, cor capim-de-cheiro, acabamento fosco, primeira linha descrição completa: especificação:		LA	50,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 48 - Tinta acrílica premium para pintura de paredes externas, lata com 18 litros na cor (Exclusivo ME/EPP)

48	1.013.001.025980	Tinta acrílica premium para pintura de paredes externas, lata com 18 litros na cor Branco Neve, acabamento fosco descrição completa: Tinta acrílica premium para pintura de paredes externas, lata com 18 litros na cor Branco Neve, acabamento fosco. Primeira linha. Produto resistente as ações do tempo e a fungos (antimofo), alto poder de cobertura, rendimento e durabilidade, conforme normas estabelecidas para categoria premium pelo PSQ-TI. Produto conforme norma NBR 11702 da ABNT tipo 4.5.3 e norma NBR 15079 (atualizada). Isenta de metais pesados. Validade de 36 meses a partir da fabricação. especificação:		LA	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 49 - Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries (Ampla disputa)

49	1.012.001.018086	Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor cinza escuro. especificação:		LA	297,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 50 - Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries (Cota exclusiva ME/EPP)



50	1.012.001.018086	Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor cinza escuro. especificação:		LA	98,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 51 - Látex piso cinza claro (Ampla disputa)

51	1.012.001.021400	Látex piso cinza claro descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor cinza claro. especificação:		LA	537,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 52 - Látex piso cinza claro (Cota exclusiva ME/EPP)

52	1.012.001.021400	Látex piso cinza claro descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor cinza claro. especificação:		LA	178,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 53 - Látex piso azul (Ampla disputa)

53	1.012.001.021399	Látex piso azul descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor azul. especificação:		LA	428,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 54 - Látex piso azul (Cota exclusiva ME/EPP)



54	1.012.001.021399	Látex piso azul descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor azul. especificação:		LA	142,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 55 - Látex piso verde (Exclusivo ME/EPP)

55	1.012.001.021401	Látex piso verde descrição completa: Tinta para pisos, resistente a abrasão e intempéries; a base de resina acrílica; acabamento antiderrapante, semi-brilho; para pintura de pavimentos; indicada para aplicação em pavimento de concreto e cimentado; com tempo de secagem para tráfego de pessoas igual a 48 h e para veículo igual a 72 h; fornecida em lata de 18 litros, na cor verde. especificação:		LA	300,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 56 - Tinta acrílica premium na cor concreto (Ampla disputa)

56	1.013.001.025979	Tinta acrílica premium na cor concreto descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium, na cor Concreto, Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados e repinturas, Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Resistente a Abrasão e Intempéries; Acabamento Antiderrapante, Devendo Manter Sua Coesão e Cor Após Aplicação No Pavimento; Com Fácil Homogeneização; para Pintura de Quadras Poliesportivas, Calçadas, Estacionamentos e Correlatos Em Geral; Com Tempo de Secagem Ao Toque: 1 hora, Entre Demãos: 3 horas, Final: 12 horas, Tráfego de Pessoas Igual 48 Horas e para Veículos 72 Horas; Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	233,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 57 - Tinta acrílica premium na cor concreto (Cota exclusiva ME/EPP)



57	1.013.001.025979	Tinta acrílica premium na cor concreto descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium, na cor Concreto, Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados e repinturas, Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Resistente a Abrasão e Intempéries; Acabamento Antiderrapante, Devendo Manter Sua Coesão e Cor Após Aplicação No Pavimento; Com Fácil Homogeneização; para Pintura de Quadras Poliesportivas, Calçadas, Estacionamentos e Correlatos Em Geral; Com Tempo de Secagem Ao Toque: 1 hora, Entre Demãos: 3 horas, Final: 12 horas, Trafego de Pessoas Igual 48 Horas e para Veículos 72 Horas; Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	77,0000		
----	------------------	--	--	----	---------	--	--

Lote: 58 - Tinta acrílica premium na cor vermelho (Ampla disputa)

58	1.013.001.025978	Tinta acrílica premium na cor vermelho descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium, na cor Vermelho Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados e repinturas, Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Resistente a Abrasão e Intempéries; Acabamento Antiderrapante, Devendo Manter Sua Coesão e Cor Após Aplicação No Pavimento; Com Fácil Homogeneização; para Pintura de Quadras Poliesportivas, Calçadas, Estacionamentos e Correlatos Em Geral; Com Tempo de Secagem Ao Toque: 1 hora, Entre Demãos: 3 horas, Final: 12 horas, Trafego de Pessoas Igual 48 Horas e para Veículos 72 Horas; Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	225,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 59 - Tinta acrílica premium na cor vermelho (Cota exclusiva ME/EPP)



59	1.013.001.025978	Tinta acrílica premium na cor vermelho descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium, na cor Vermelho Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados e repinturas, Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Resistente a Abrasão e Intempéries; Acabamento Antiderrapante, Devendo Manter Sua Coesão e Cor Após Aplicação No Pavimento; Com Fácil Homogeneização; para Pintura de Quadras Poliesportivas, Calçadas, Estacionamentos e Correlatos Em Geral; Com Tempo de Secagem Ao Toque: 1 hora, Entre Demãos: 3 horas, Final: 12 horas, Tráfego de Pessoas Igual 48 Horas e para Veículos 72 Horas; Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	75,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 60 - Tinta acrílica premium na cor castor (Exclusivo ME/EPP)

60	1.013.001.025977	Tinta acrílica premium na cor castor descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium , na cor CASTOR, Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados e repinturas. Indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagens, pisos comerciais, áreas de recreação etc. Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries, à base de resina acrílica, Bactericidas e Fungicidas Não Metálicos (Isotiazolinonas), Aditivos , Polímero Acrílico Modificado, Cargas Minerais Inertes, Éteres Glicólicos, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos (isentos de Chumbo e Cromatos). Com Tempo de Secagem Ao Toque: 1 hora, Entre Demãos: 3 horas, Final: 12 horas, Tráfego de pessoas: 48 horas e para veículos: 72 horas .; Fornecida Em Lata de 18 Litros. Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	100,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 61 - Tinta acrílica premium na cor chumbo (Exclusivo ME/EPP)



61	1.013.001.025976	Tinta acrílica premium na cor chumbo descrição completa: Tinta Piso Acrílica Premium , na cor CHUMBO, Exterior/Interior, Acabamento Fosco, para pisos cimentados. Indicada para superfícies de pisos cimentados, quadras poliesportivas, demarcação de estacionamentos e garagens, áreas de recreação, pisos comerciais, em áreas internas e externas. Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. Produto a base de resina acrílica, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, aditivos especiais, microbicidas não metálicos e água. Rendimento: até 125m2 acabado. Fornecida Em Lata de 18 Litros. Secagem: toque: 30 minutos, entre demãos: 04 horas, Final: 24 horas (tráfego de pessoas), 72 horas (tráfego de veículos). Fornecida Em Embalagem de 18 litros, Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega. especificação:		LA	175,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 62 - ESPÁTULA DE AÇO 3" PARA PINTURA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Exclusivo ME/EPP)

62	1.008.002.003552	ESPÁTULA DE AÇO 3" PARA PINTURA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CABO DE MADEIRA PINTADO. descrição completa: ESPÁTULA DE AÇO 3" PARA PINTURA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CABO DE MADEIRA PINTADO. especificação:		PC	340,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 63 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM COM CABO (Exclusivo ME/EPP)

63	1.008.002.003543	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO 2 ALTURA 23MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILIC descrição completa: ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO 2 ALTURA 23MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILICA) CONJUNTO GARFO + ROLO ESPECIAL. (ROLO E CABO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA) especificação:		PC	1.000,0000		
----	------------------	--	--	----	------------	--	--

Lote: 64 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM C/ CABO (Exclusivo ME/EPP)

64	1.008.002.003544	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM C/ CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO, ALTURA 12MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILICA) C descrição completa: ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM C/ CABO, ROLO DE PELE DE CARNEIRO SELECIONADO, ALTURA 12MM (IDEAL PARA LÁTEX E ACRILICA) CONJUNTO GARFO + ROLO ESPECIAL especificação:		PC	1.000,0000		
----	------------------	---	--	----	------------	--	--

**Lote: 65 - Rolo de pintura (Exclusivo ME/EPP)**

65	1.013.001.025975	Rolo de pintura descrição completa: Rolo para Pintura; de Espuma Poliester; resistente a solvente; Medindo 9 Cm de Largura; Com Altura de Aproximadamente 10 Mm, Diâmetro de 42 Mm; Suporte de Aço Sae 1006 a 1008, Zincado, Brilhante, Terminais Em Poliestireno; Cabo Revest. de Polipropileno especificação:		PC	500,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 66 - GESSO COMUM - GESSO PARIS, NA COR BRANCA (Exclusivo ME/EPP)

66	1.003.002.001236	GESSO COMUM - GESSO PARIS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. descrição completa: GESSO COMUM - GESSO PARIS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. especificação:		KG	120,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 67 - ÓLEO DE LINHACA (Exclusivo ME/EPP)

67	1.012.001.004922	ÓLEO DE LINHACA - UTILIZADO EM MADEIRA COMO FUNDO IMPERMEABILIZANTE, COMO DESCOLANTE NA CONCRETAGEM DE ESTRUTURA, NA CAL descrição completa: ÓLEO DE LINHACA - UTILIZADO EM MADEIRA COMO FUNDO IMPERMEABILIZANTE, COMO DESCOLANTE NA CONCRETAGEM DE ESTRUTURA, NA CAL COMO FIXADOR DE PINTURAS, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM EM MISTURA COM VERNIZ OU SELADOR. (EMBALAGEM COM 900 ML). especificação:		UN	1.000,0000		
----	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 68 - THINNER (Exclusivo ME/EPP)

68	1.012.001.004966	THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVE descrição completa: THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS especificação:		LA	2.000,0000		
----	------------------	--	--	----	------------	--	--

Lote: 69 - ÁGUA RAZ (Exclusivo ME/EPP)



69	1.012.001.004912	ÁGUA RAZ, COMPOSTO SOLVENTE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, 900ML descrição completa: ÁGUA RAZ, COMPOSTO SOLVENTE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, 900ML especificação:		LA	2.000,0000		
----	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 70 - IMPERMEABILIZANTE (Exclusivo ME/EPP)

70	1.012.001.004921	IMPERMEABILIZANTE, LIQUIDO VISCOSO, COMPOSTO DE ASFALTO E SOLVENTES, NA COR PRETA, APLICADO A FRIO, TIPO PINTURA, PARA CONC descrição completa: IMPERMEABILIZANTE, LIQUIDO VISCOSO, COMPOSTO DE ASFALTO E SOLVENTES, NA COR PRETA, APLICADO A FRIO, TIPO PINTURA, PARA CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, METAL, PVC, ETC..., DEPOIS DE SECO NÃO TRANSMITE CHEIRO NEM GOSTO PARA ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 L especificação:		UN	200,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 71 - TRINCHA 1" (Exclusivo ME/EPP)

71	1.008.002.003647	TRINCHA 1" (25,4 MM LARG.), ESPESSURA 6 MM, CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS descrição completa: TRINCHA 1" (25,4 MM LARG.), ESPESSURA 6 MM, CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS EM QUALQUER TIPO DE TINTA especificação:		PC	275,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 72 - TRINCHA 2" (Exclusivo ME/EPP)

72	1.013.001.025974	TRINCHA 2" descrição completa: TRINCHA 2", CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS EM QUALQUER TIPO DE TINTA especificação:		UN	575,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 73 - TRINCHA 2 1/2" (Exclusivo ME/EPP)

73	1.008.002.003549	TRINCHA 2 1/2", CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS E descrição completa: TRINCHA 2 1/2", CERDA NATURAL NA COR PRETA. APROPRIADA PARA RETOQUES E ACABAMENTO EM ÁREAS MENORES. ÓTIMOS RESULTADOS EM QUALQUER TIPO DE TINTA especificação:		PC	1.000,0000		
----	------------------	---	--	----	------------	--	--

**Lote: 74 - PINCEL Nº 20 CERDA BRANCA CHATO (Exclusivo ME/EPP)**

74	1.012.001.005033	PINCEL Nº 20 CERDA BRANCA CHATO descrição completa: PINCEL Nº 20 CERDA BRANCA CHATO especificação:		UN	265,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 75 - BROXA PLÁSTICA PARA PINTURA, RETANGULAR 17 X 08 CM APROXIMADA (Exclusivo ME/EPP)

75	1.012.002.015041	BROXA PLÁSTICA PARA PINTURA, RETANGULAR 17 X 08 CM APROXIMADA descrição completa: BROXA PLÁSTICA PARA PINTURA, RETANGULAR 17 X 08 CM APROXIMADA, CERDAS EM NYLON COM COMPRIMENTO DO FIO 60 MM APROXIMADO, COM CABO DE PLÁSTICO especificação:		PC	1.000,0000		
----	------------------	---	--	----	------------	--	--

Lote: 76 - Caçamba plástica 10L (Exclusivo ME/EPP)

76	1.022.001.024267	Caçamba plástica 10L descrição completa: especificação:		UN	90,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 77 - Cabo Prolongador telescópico com 3,0 comp. (Exclusivo ME/EPP)

77	1.012.001.020717	Cabo Prolongador telescópico com 3,0 comp. descrição completa: especificação:		PC	125,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 78 - Cabo prolongador telescópio com 5.0 metros. (Exclusivo ME/EPP)

78	1.013.001.025973	Cabo prolongador telescópio com 5.0 metros. descrição completa: Cabo prolongador telescópio com 5.0 metros especificação:		UN	130,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 79 - VERNIZ SINTÉTICO COPAL (Exclusivo ME/EPP)

79	1.012.001.004931	VERNIZ SINTÉTICO COPAL, INCOLOR, P/ USO EM MADEIRA, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, VERNIZ DE 1ª LINHA, GALÃO 3,6 L. descrição completa: VERNIZ SINTÉTICO COPAL, INCOLOR, P/ USO EM MADEIRA, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, VERNIZ DE 1ª LINHA, GALÃO 3,6 L. especificação:		GL	300,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 80 - Verniz Marítimo tonalidade Imbuia (Exclusivo ME/EPP)



80	1.012.001.020995	Verniz Marítimo tonalidade Imbuia descrição completa: Verniz Marítimo; na tonalidade Imbuia; com acabamento brilhante; poliuretano; resinas do tipo alquídicas especiais, microbicida, pigmentos efetivamente absorvidos; de raios UV, cargas minerais funcionais, aguarrás e aditivos; pronto para uso, secagem toque de 2 a 3 horas, entre demão de 24 horas; com repelência a água e resistência ao tráfego; para ser utilizada em superfície de madeira, com rendimento mínimo de 70 a 120m ² /galão/demão; Galão com 3,6 litros. especificação:		GL	200,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 81 - Verniz Marítimo; Na Tonalidade Natural; Com o Acabamento Brilhante (Exclusivo ME/EPP)

81	1.012.001.017400	Verniz Marítimo; Na Tonalidade Natural; Com o Acabamento Brilhante descrição completa: Verniz Marítimo; Na Tonalidade Natural; Com o Acabamento Brilhante; Poliuretano; Resinas do Tipo Alquídicas Especiais, Microbicida, pigmentos Transparentes Efetivamente Absorvidores; de Raios Uv, Carga Minerais Funcionais, aguarrás Eaditivos; Pronto para Uso, Secagem Toque de 2 a 3 Horas, Entre Demão de 24 horas; Com Repelencia a Agua e Resistência Ao Tráfego; para Ser Utilizada Em Superfície de Madeira; Com Rendimento Minimo de 70 a 120m ² / Galão / Demão; Galao de 3,6 L; Norma Abnt, Nbr 11702 de 04/92. especificação:		GL	305,0000		
----	------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 82 - ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO COM 6 (SEIS) (Exclusivo ME/EPP)

82	2.011.002.004621	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 6 (SEIS) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C descrição completa: ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 6 (SEIS) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, COM SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE especificação:		PC	10,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 83 - ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO COM 8 (OITO) (Exclusivo ME/EPP)

83	2.011.002.004622	ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 8 (OITO) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C descrição completa: ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 8 (OITO) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, COM SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE especificação:		PC	10,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 84 - ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO COM 10 (DEZ) (Exclusivo ME/EPP)



84	2.011.002.004623	ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 10 (DEZ) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, C descrição completa: ESCADA ESTENSIVA EM ALUMINIO (ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA TIPO 3/1) COM 10 (DEZ) DEGRAUS, COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG, COM SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE especificação:		PC	10,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 85 - SUPORTE P/ ROLO C/ CABO GAIOLA (Exclusivo ME/EPP)

85	1.012.002.005083	SUPORTE P/ ROLO C/ CABO GAIOLA descrição completa: SUPORTE P/ ROLO C/ CABO GAIOLA especificação:		PC	300,0000		

Fornecedor